



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA

OTJ nº 38/2020

Projeto de Lei nº 34/2020

Processo nº 47/2020

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

02/04/2020

ÀS 13:05 Horas

Ass.: _____

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para abertura de Projeto chamado "**Infraestrutura Ligada ao Esporte**", dentro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano. O projeto consiste na construção de novas quadras poliesportivas de areia, sintéticas, saibro, grama, cimento; execução de obras de acabamento e instalações de equipamentos para a prática de esportes nos Ginásios e Quadras de Esportes; construção de quadras sociais cobertas; construção de Academias ao ar livre; reformas em quadras, ginásios, academias ao ar livre e demais espaços para práticas de esportes; democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida à adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais, visando garantir o direito social de acesso ao esporte e ao lazer.

Assevera ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução das dotações orçamentárias nominadas no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico